PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001-059/2026

Torna-se público que o Município de Passa e Fica/RN, por meio da Comissão de Contratação, sediada na P raça Dr. Luís Amâncio Ramalho, n° 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023** Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decretos Municipais nº 052/2023, 061/2023 e 018 de 21 de junho de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data e hora de início das propostas:	08h00min do dia 18/11/2026 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23h59min do dia 26/11/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08h00min do dia 01/12/2026 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas - sessão pública:	08h01min do dia 01/12/2026 (horário de Brasília).
Local:	https://bnc.org.br/
Modo de disputa:	**ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a: Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico-hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e estejam com credenciamento regular com o Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto ao órgão

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.
Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**.

3.5 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 E vedado terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, será adotada a inversão de fases, mediante decisão motivada constante dos autos do processo administrativo, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do BNC (https://bnc.org.br/), a proposta de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens e o valor global de cada lote ofertado, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei, observadas as condições legais de devolução e execução da garantia.

4.3 Em razão da inversão de fases adotada nesta licitação, a análise dos documentos de habilitação antecederá a fase de apresentação de lances e o julgamento das propostas, observadas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação. Em razão da inversão de fases adotada nesta licitação, será realizada inicialmente a análise da habilitação dos licitantes, observadas as exigências deste Edital, prosseguindo-se com as etapas de disputa de lances e julgamento das

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

propostas dos licitantes habilitados.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total de cada item que compõe o lote, bem como o valor global do respectivo lote;

5.1.2 Marca;

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.
Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, em conformidade com o que diz a Instrução Normativa 73/2022 SEGES-ME:

a) Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.
Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital. Que será única e Exclusivamente no BNC https://bnc.org.br/.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Concluída a fase de habilitação antecipada, em razão da inversão de fases adotada neste procedimento licitatório, será iniciada a etapa competitiva, da qual participarão os licitantes habilitados, observadas as disposições legais aplicáveis. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observadas as especificações, os quantitativos e os preços máximos admitidos para os respectivos itens que o compõem, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.9 O pregoeiro poderá intervir no sistema readequando o valor do lance sempre que ocorrer conflito de valores/itens

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Anexado por João Gabriel da Silva

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d90543 6de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d90543[illegible]cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Anexado por João Gabriel da Silva

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, entende-se como “até”, os intervalos compreendidos entre 20 (vinte) minutos até 120 (cento e vinte) minutos, para que seja enviada a proposta Readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 Em se tratado de obras o prazo para envio da documentação será de 24:00h tendo em vista a cumplicidade do projeto básico e os documentos correspondentes ao objetoÉ facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29,caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Considerando a inversão de fases adotada nesta licitação, a etapa de julgamento das propostas será realizada após a conclusão da fase de habilitação e da disputa de lances, observadas as condições de participação, os critérios de julgamento e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MPE/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Serão exigidas as seguintes habilitações: jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d90543[illegible]bcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6.2 O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando as incorreções ou desatualizações cadastrais comprometerem a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observada a possibilidade de realização de diligências para saneamento de erros ou falhas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e a proposta de preços, de forma simultânea, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as disposições do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2 Em razão da inversão de fases adotada neste procedimento licitatório, a análise dos requisitos de habilitação será realizada previamente às fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, abrangendo os licitantes participantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o tratamento diferenciado assegurado às

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à apresentação da documentação exigida e à regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas nos prazos legalmente estabelecidos.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na fase de habilitação, os licitantes que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão inabilitados, observadas as possibilidades de saneamento e diligência legalmente admitidas. Somente os licitantes habilitados poderão prosseguir para a etapa de disputa de lances e julgamento das propostas, ressalvadas as disposições legais específicas relativas à comprovação da regularidade fiscal.

8.12 Concluída a análise da habilitação antecipada, o resultado será divulgado por meio do sistema eletrônico, com a identificação dos licitantes habilitados e inabilitados, assegurado o acesso aos documentos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade dos atos e à proteção de informações legalmente sigilosas.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14 Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.15 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br É necessário ver se há previsão na LEI.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica, manualmente desde que seja atendido o padrão mínimo de aceitação por parte da Comissão de Contratação.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez)

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d90543[illegible]cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A garantia de proposta será devolvida ou liberada aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia, conforme o § 3º do referido artigo.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d90543[illegible]cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Ressalvando o direto de o Termo de Referência ser parte integrante do respectivo Diploma.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o ETP, Termo de Referência, e os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Passa e Fica/RN, 17 de Novembro de 2026.

Elizabete de Lima Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Jackson Soares de Melo
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexado por João Gabriel da Silva

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 018/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.001-059/2026

O Município de Passa e Fica/RN, com sede na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, n° 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.144.982/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Flaviano Correia Lisboa, portador da matrícula funcional nº 1486, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.001-059/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023** Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decretos Municipais nº 052/2023, 061/2023 e 018 de 21 de junho de 2024 e demais legislação aplicável

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico-hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **xxxx, CNPJ: xxxx,** com sede na xxxx, n° xxxx, bairro xxxx, Cidade/Estado xxxx, CEP: xxxx, email: xxxx, telefone: xxxx, representado pelo Sr(a). xxxx, portador(a) do CPF n.° xxxx e CI n.° xxxx.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO .**	**VALOR TOTAL**
01	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 13x4,5, caixa com 100 unidades	CX	200		

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.
Assinatura Eletrônica: d90543636de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

02	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 30x0,7, 21g 1, caixa com 100 unidades	CX	200		
03	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 30x0,8, caixa com 100 unidades	CX	200		
04	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 25x0,7, 21g 1, caixa com 100 unidades	CX	200		
05	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 25x0,8, 21g 1, caixa com 100 unidades	CX	200		
06	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 40x0,12, 18g1 1/2, caixa com 100 unidades	CX	200		
07	Agulha descartável para caneta, 4 mm	UND.	5.000		
08	Agulha descartável para caneta, 6 mm,	UND.	5.000		
09	Agulha descartável para caneta, 8 mm,	UND.	5.000		
10	Algodão hidrófilo rolo com 500g	PCT	1.200		
11	Dispositivo de infusão intravenosa n 25g (SCALP)	UND	2.400		
12	Espátula de Ayres, pacote c/ 50 unidades	PCT	300		
13	Gaze antimicrobiana é uma cobertura estéril de gaze 100% algodão impregnada com polihexametileno de biguanida (PHMB) na concentração mínima de 0,2%. Possui amplo espectro de ação contra microrganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme. Tamanho: 11,4 x 7 cm	UND	100		
14	Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio, em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas, favorecendo o desbridamento de tecidos inviáveis. Tubo com 85g.	BISN	200		
15	Papel grau cirúrgico medindo 80x100	ROLO	100		

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO .**	**VALOR TOTAL**
16	Água bidestilada 1.000 ml	UND	600		
17	Ácido tricloracético 90% c/ 50 ml	FR	10		
18	Álcool a 70%, frasco com 1.000 ml	UND	4.800		
19	Álcool a 70% em gel, frasco com 500 g	UND	2.400		
20	Álcool absoluto PA frasco c/ 1000ml	FR	800		

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

21	Atadura de tecido misto, composto de 70% de algodão e 30% de poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas. Tamanho: 10,2 cm x 9,14 cm.	UND	200		
22	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, com malha de 13 fios/cm2 dimensão 15 cm x 1.20 m, pacote 12 unidades.	PCT	1.440		
23	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, com malha de 13 fios/cm2 dimensão 12 cm x 1.20 m, pacote 12 unidades.	PCT	1.440		
24	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, com malha de 13 fios/cm2 dimensão 10 cm x 1.20 m, pacote 12 unidades.	PCT	1.440		
25	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, com malha de 13 fios/cm2 dimensão 20 cm x 1.20 m, pacote 12 unidades.	PCT	1.440		
26	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, com malha de 13 fios/cm2 dimensão 30 cm x 1.20 m, pacote 12 unidades.	PCT	1.440		
27	Compressa de gaze aberta tipo queijo, com no mínimo onze fios por centímetro quadrado, borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, sem impureza, oito dobras, 11 fios, dimensão 91 cm x 91 cm pacote com um rolo.	RL	4.000		
28	Compressa de gaze estéril, 7,5cm x 7,5cm 11 fios, pacote com 500 unidades .	PCT	4.000		
29	Fio de nylon 5-0 de sutura co 45 cm 19m monofilamento/preto com agulha triangular ct 30-3,0 cm 3/8 circ. Cortante não absorvível estéril y/oe com 24 unidades	CX	100		
30	Lâmina de bisturi, em aço carbono, estéril nº 15 caixa com 100 unidades	CX	100		
31	Lâmina de bisturi, em aço carbono, estéril, nº 12 caixa com 100 unidades	CX	100		
32	Lâmina de bisturi, em aço carbono, estéril, nº 20 caixa com 100 unidades	CX	100		
33	Lanceta descartável p/a realização e glicemia capilar com dispositivo automático de segurança cx. C/ 100 unidades.	CX	1.200		
LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO .**	**VALOR TOTAL**
34	Ácido tricloracético 80% c/ 50 ml	FR	10		
35	Detergente líquido enzimático, concentrado, para limpeza de instrumentos cirúrgico – com 4 enzimas – 1000ml	FR	300		
36	Digluconato de clorexidina 2% solução aquosa líquido frasco 1000ml	FR	200		
37	Digluconato de clorexidina 4% solução degermante líquido frasco 1000ml	FR	150		
38	Digluconato de clorexidina 2% solução alcoólica líquido frasco 1000ml	FR	150		
39	Formol 37 % contendo 1.000 ml	FR	10		
40	Mascara descartável c/ tripla proteção c/50 unidades	CX	3.000		
41	Cobertura estéril, composta 100% por hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamina tetra-acético) com íons de prata, em dupla camada. Resistente. À tração com absorção vertical sendo capaz de absorver grandes quantidades de exsudato formando gel coeso.	UND	200		

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

	Apresentação em forma de placa. Tamanho 10x10 cm. Caixa com 10 unidades.				
42	Cobertura composta 100% por hidrofibra de carboximetilcelulose, alginato de cálcio que proporciona uma absorção superior e favorece uma cicatrização mais rápida de feridas exsudativas. Possui tiras entrelaçadas que se mantém integras durante todo o tempo de uso, permitindo remoção em peça única sem dor ou trauma. A absorção superior tranca o exsudato na estrutura da cobertura proporcionando uma absorção vertical, evitando vazamentos, maceração da pele perilesional. Caixa com 10 unidades, tamanho 10x10 cm. Caixa com 10 unidades.	UND	200		
43	Coletor de urina infantil feminino	UND	500		
44	Coletor de urina infantil masculino	UND	500		
45	Coletor de urina para incontinência masculina estéril, atóxica, apirogênico	UND	1.000		
46	Luva para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades	CX	3.000		
47	Luva para procedimento, tamanho médio, caixa com 100 unidades	CX	4.800		
48	Luva para procedimento, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	CX	4.800		
49	Solução de cloreto de sódio 0,9%, 100 ml com gotejador, frasco plástico.	UND	3.000		
50	Solução de cloreto de sódio 0,9%, 250 ml com gotejador, frasco plástico.	UND	3.000		
51	Sonda de foley em látex siliconizada estéril c/ 2 vias nº 10	UND	1.000		
52	Sonda de foley em látex siliconizada estéril c/ 2 vias nº 14	UND	1.000		
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO .**	**VALOR TOTAL**
53	Espaçador adulto	UND	50		
54	Espaçador infantil para aerossóis	UND	50		
55	Fio cat gut cromado 3-0, cx. c/24 unidades.	CX	80		
56	Fio cat gut simples 2-0, cx. c/24 unidades.	CX	80		
57	Fio cat gut simples 3-0, cx. c/24 unidades.	CX	80		
58	Fio cat gut simples 4-0, cx. c/24 unidades	CX	50		
59	Fio cat gut simples 5-0, cx. c/24 unidades.	CX	50		
60	Fita microporosa hipoalérgica c/ 1 unidade 05cm x 4,5 m	RL	800		
61	Formaldeído solução 10 % mg/ml fr c/ 1.000ml	FR	10		
62	Kit papanicolau tamanho m, componentes: 1 espéculo vaginal descartável tamanho m,1 escova cervical, 1 espátula de Ayres em madeira, 1 luva E.V.A. tamanho m, 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro com extremidades fosca	KIT	2.000		
63	Papel lençol 50x50	RL	600		
64	Polifixo 2 vias (multivias)	UND	3.000		
65	Porta lamina capacidade p/3 laminas	UND	500		
66	Solução de cloreto e sódio, sistema fechado 100ml 0,9%	BOLSA	3.600		
67	Solução de cloreto e sódio, sistema fechado 250ml 0,9%	BOLS	4.800		

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d90543 6de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

		A			
68	Solução de hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1000 ml	FR	300		

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO .**	**VALOR TOTAL**
69	Creme hidrofóbico, composto por água purificada, parafina líquida e citrato de magnésio a base de glicerol e azeite de silicone. Indicado para estabilizar o ph da pele e para proteção da pele integra e áreas perilesionais expostas a secreções corporais.	BNG	50		
70	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC. Formato de compressa, tamanho 10,5x10,5 carvão ativado	UND	200		
71	Curativo constituída de atadura de fibra de celulose (rayon), não aderente, contendo A.G.E. tamanho: 7,5 x 5 cm	UND	200		
72	Gel para fisioterapia c/ 1000 ml.	UND	250		
73	Seringa descartável 03cc c/ agulha 30x7 confecionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico	UND	5.000		
74	Termômetro clínica escala em ºC, tamanho médio, USO oral	UND	240		
75	Tiras reagentes p/ teste de glicemia compatível para aparelho glicosímetro On Call Plus, caixa c/ 50 tiras. Obs.: a cada 500 unidades de tiras solicitados, a empresa vencedora do certame licitatório, devera disponibilizar um aparelho glicosímetro.	CX	3600		
76	Torneira de três vias com extensor	UND	100		
77	Torneira de três vias sem extensor	UND	100		
78	Tubo de aspiração com extensor	UND	100		
79	Tubo de látex nº 200	UND	50		
80	Tubo de látex nº 201	UND	50		
81	Tubo de látex nº 202	UND	50		
82	Termômetro para geladeira digital externo, cabo 90cm	UND	100		
83	Seringa descartável 60 ml luer lock descartável	UND	2.000		
84	Seringa descartável 20ml bico luer lock	UND	2.000		

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO .**	**VALOR TOTAL**
85	Atadura de algodão ortopédico medindo 10cm x 1m. Pacote com 12 unidades.	PCT	50		
86	Dreno de penrose, em borracha de látex natural lubrificado, com gaze estéril, nº 01	UND	50		
87	Dreno de penrose, em borracha de látex natural lubrificado, com gaze estéril, nº 02	UND	50		
88	Dreno de penrose, em borracha de látex natural lubrificado, com gaze estéril, nº 03	UND	50		
89	Vaselina líquida	LITRO	60		
90	Esfigmomanômetro adulto para obeso (aparelho de pressão adulto para obeso) com braçadeira de algodão com fecho de velcro manguito borracha vulcanizada com duas saiu das sem emendas medindo 12,0 x 22,5 em manometro.	UND	50		

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.
Assinatura Eletrônica: d90543 6de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

91	Esfigmomanômetro infantil com velcro (aparelho de pressão infantil) braçadeira confeccionada em tecido nylon com fecho em velcro manguito borracha vulcanizada com duas saídas sem emendas de alta durabilidade manometro aneroide com escala de 0 a 300 mm hg.	UND	60		
92	Esfigmomanômetro adulto completo - (aparelho de pressão adulto) com braçadeira em tecido 100% algodão antialérgico com fecho de botão ´(pino metal) manguito borracha vulcanizada com duas saídas sem emendas medindo 12,0 x 22,5 em manometro	UND	100		
93	Propé descartável branco c/100 pares	PCT	150		

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ XXXX (XXXX)**

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN (Secretaria Municipal de Saúde).
3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias uteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cpl@passaefica.rn.gov.br

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

6.2 Em conformidade com o Decreto Municipal 018 de 21 de junho de 2023

6.3 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício finaceiro.

6.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

6.6 O instrumento contratual remanescente da ata de registro de preços, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.8 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.9 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidade no edital e termo de referência ou no aviso de contratação, fica facultado à adinistração convocar os licitantes remanenscentes pela ordem de classificação.

6.11 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021; sempre que for necessário observará se há necessidade de criação dessa clásula

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d90543 6de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o orgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Anexado por João Gabriel da Silva

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, §

Anexado por João Gabriel da Silva
Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total do contrato/ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.4 62, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
CNPJ:
FORNECEDOR

Anexado por João Gabriel da Silva

Assinatura Eletrônica: d90543 6de9cb184362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Lima Sousa. José Jackson Soares de Melo.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d905436de9cb134362cbcde4b6aa98e739f46af4eec2d80d273e6861032602ac

Elizabete de Lima Sousa - CPF: 512.XXX.XXX-91 - Assinado em: 17/11/2026 14:59:30
José Jackson Soares de Melo - CPF: 114.XXX.XXX-10 - Assinado em: 17/11/2026 15:00:01

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmpassafica.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261117155327 e Código Autenticação: 22371353